

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.10.001

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ACAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE E A EMPRESA CONAP CONTABILIDADE SS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe - Ceará, através da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. LOURIVAL NERY DOS SANTOS e do outro lado à empresa: **CONAP CONTABILIDADE SS**, com endereço a Av. Dom Aureilano Matos, nº 1978, Sala 03, Centro, Limoeiro do Norte-CE, CEP: 62.930-000, sob o CNPJ Nº 20.535.475/0001-90, representada por seu sócio administrador o senhor JOSÉ LUCAS CHAGAS SALDANHA, inscrito sob o CPF: 057.788.023-31, firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo ao Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, C/C com o a alínea d) inciso II do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DO VALOR

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, por 12 (doze) meses, portanto, terá vigência de 10 de abril de 2025, fixando o seu novo vencimento até 10 de abril de 2026.

2.2. O valor Global do presente avença passará a ser de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), em parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários e o terceiro e não menos importante, é a vantagem alcançada com a prorrogação do contrato em tela, visto pesquisas de preços realizadas a fim de averiguar os preços praticados no mercado, comprovando-se ser mais vantajosa a continuação do contrato. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe-CE, 10 de abril de 2025.


Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE
CONTRATANTE
LOURIVAL NERY DOS SANTOS
Diretor Presidente


CONAP CONTABILIDADE SS
CNPJ: 20.535.475/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Maria Nery de Guilhermino Barros CPF 048.417.853-96
2. Gabriel de Souza Rodrigues CPF 040.244.123-61

PROPOSTA DE PREÇOS

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE-CAPEB.

Encaminhamos a nossa proposta de preços para compor este processo administrativo conforme solicitado.

Nosso preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quais outros ônus que porventura possam recair para execução dos serviços ora mencionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria administrativa na área de Recursos Humanos, no Âmbito da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CAPEB.	MÊS	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).					

Proponente: CONAP CONTABILIDADE S/S.

Endereço: Avenida Dom Aureliano Matos, 1978, Sala 03, Centro, Limoeiro do Norte – CE, CEP: 62.930-000

CNPJ: 20.535.475/0001-90

E-mail: conapcontato@gmail.com

Telefone: (88) 9.9624-9244/3423-5524

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Limoeiro do Norte - CE, 08 de Abril de 2025.

JOSE LUCAS CHAGAS
SALDANHA:0577880231
31

Atestado digitalmente por JOSE LUCAS CHAGAS
SALDANHA:0577880231
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=42832354000114, OU=AC Syngulento Múltipla, CN=JOSE LUCAS CHAGAS SALDANHA:0577880231
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

CONAP CONTABILIDADE S/S
CNPJ: 20.535.475/0001-90
JOSE LUCAS CHAGAS SALDANHA
SÓCIO ADMINISTRADOR



<https://conapcontabilidade.com.br>



(88) 3423-5524 (88) 99714-3905 (88) 99624-9244



Av. Dom Aureliano Matos, Nº 1978, Primeiro Andar | Sala 3 | Limoeiro do Norte | Ce



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato Nº 2023.04.10.001, decorrente do Tomada de preços Nº 004/2023-CAPESB, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria administrativa na área de Recursos Humanos, no Âmbito da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB.

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

CONTRATADA: CONAP CONTABILIDADE SS.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, inciso II, C/C com o a alínea d) inciso II do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ LUCAS CHAGAS SALDANHA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LOURIVAL NERY DOS SANTOS.

Beberibe-Ce, 10 de abril de 2025.


LOURIVAL NERY DOS SANTOS
Ordenador de Despesas